



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E O CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA (90%) E GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (10%), VISANDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (EFE 2), CÂMERAS DE MONITORAMENTO HDTV E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR).

PROCESSO SEI-GDF Nº [0113-008386/2016](#)

SIGGO Nº: 035397 (TALENTECH TECNOLOGIA) e 039095 (GUARDA BEM PÁTIO)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** o CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700 – Condomínio Vila Lobos Office Park, Torre A, 9º Andar, Sala 902, São Paulo – SP, constituído pelas empresas **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700 – Torre A, Sala 902, no 14º Subdistrito da Vila Hamburguesa, Torre Sky Tower, Condomínio Vila Lobos Office Park, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.773.416/0001-10 e a **GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 4.341, Galpão C, Bairro Rochdale, Osasco – SP, ambas neste ato representada por sua procuradora a Senhora **CLÁUDIA FÉLIX LOUSA**, RG nº 392642 SSP/GO e CPF nº 692.317.451-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº [0113-008386/2016](#) oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2016, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2017** (SEI [26716627](#)), assinado em 24/11/2017 e prorrogado pelo **4º Termo Aditivo** (SEI [32088736](#)), para o período de **1º/12/2019 a 31/07/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de acréscimo de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica (EFE 2), Câmeras de Monitoramento HDTV e Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), nos quantitativos citados no Quadros, abaixo:

Quadro 01 – Equipamento de Fiscalização Eletrônica, EFE 2

Nº	Endereço	Faixas
1	DF-003 EPIA (Trecho KM 13,1 Á DF051), KM 13,6 Sent. Norte (BR-020)	3
2	DF-003 EPIA (Trecho KM 13,1 Á DF051), Marginal, KM 13,7 Sent. Sul (DF-095)	3
3	Via de Ligação Torto Colorado KM 0,6 Sentido Balão do Torto	3
4	Via de Ligação Torto Colorado KM 3,4 Sentido Balão do Torto	3
5	DF-004 (EPNA) KM 0,3 SENT. SUL /NORTE (Prox. Ponte do Braguetho)	3
6	DF-004 (EPNA) KM 7 SENTIDO SUL/NORTE (Prox. ao late)	3

7	DF-004 (EPNA) KM 12,3 Sent. Sul-Norte	3
8	DF-004 (EPNA) KM 17,9 Sent. Sul/Norte (Próximo SLU)	3
9	DF-025 (EPDB) KM 20 Sent. Park Way – DF-003 EPIA	2
10	DF-025 (EPDB) KM 11,1 Sentido Barragem do Paranoá	2
11	DF-065 (EPIP) KM 1,1 Sentido DF-001 (EPCT)	3
12	DF-463, KM 1,7 Sent. DF-001	3
13	DF-463, KM 1,7 Sent. SÃO SEBASTIÃO	3
14	DF-480, KM 4,6 Sent. GAMA	3
15	DF-480, KM 4,9 Sent. DF-001 (BALÃO DO GAMA)	3
16	DF-095 (EPCL) KM 10,3 Sent. DF-003 (EPIA)	3
17	DF-095 (EPCL) KM 10,3 Sent. DF-001 (TAGUATINGA)	3
18	DF-483, KM 1,5 Sent. Gama	2
19	DF-007 (EPTT) Marginal KM 0,5 Sentido DF-003 (EPIA)	2
20	DF-007 (EPTT) Principal KM 0,5 Sentido DF-003 (EPIA)	4
21	DF-007 (EPTT) Principal KM 0,5 Sentido Ponte do Bragueto	4
22	DF-004 KM 0,3 Sentido Sul	3
23	DF-004 KM 0,3 Sentido Norte	3
Total		67

Quadro 02 – Câmeras de Monitoramento

Nº	Endereço
1	BR-070 KM 05
2	DF-001 KM 20 Barragem do Paranoá
3	DF-002 Eixão Norte Próximo Buraco do Tatu
4	DF-002 Altura da 213 Norte
5	DF-003 KM 09 Água Mineral
6	DF-003 KM 14 (Hospital São Mateus / Cruzeiro)
7	DF-004 KM 15 Ponte Costa e Silva
8	DF-025 KM 6 (Cruzamento Gilberto Salomão QI 5)
9	DF 025 / DF 035 (Subida da QI 5)
10	DF-085 KM 04 Flórida Mall
11	DF-085 KM 08 Residência Oficial
12	DF-480 UNB BRT Gama

13	Balão Novo Gama / Santa Maria
14	Balão Avenida das Palmeiras (DF-001, Km 77,4)
15	Balão Recanto da Emas (DF-001, Km 65,6)

2.2. A critério do DER/DF os locais citados no item 2.1 poderão ser alterados para atender com eficiência e a eficácia a fiscalização de velocidade veicular na malha do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, sem custo adicional para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUANTIDADE

3.1. O Termo Aditivo resultou em um acréscimo nominal mensal de **R\$ 279.096,10** (duzentos e setenta e nove mil noventa e seis reais e dez centavos), **incluído os serviços** de fornecimento, instalação, manutenção e aferição, **com efeito financeiro nos termos do presente contrato**, de acordo com o pedido do Gestor do Contrato (SEI [55249401](#)), de 02/02/2021, constante neste processo,

Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Câmeras de Monitoramento HDTV	15	5.028,69	75.430,35
EFE 2 – 02 Faixas	03	5.033,39	15.100,17
EFE 2 – 03 Faixas	18	5.885,44	105.937,92
EFE 2 – 04 Faixas	02	6.189,93	12.379,86
OCR	70	1.003,54	70.247,80
Total			R\$ 279.096,10

3.2. O **valor inicial total atualizado do contrato**, para o período de **20 (vinte) meses**, passará a ser de **R\$ 28.457.639,69** (vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) e o **valor mensal** de **R\$ 1.422.881,98** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.3. A contratada deverá apresentar reforço garantia ao Gestor de Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, prorrogáveis por igual período, e mediante justificativa, a critério do DER/DF, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$ 5.581,92** (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

4.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

4.3.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.3.1.2. Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

4.3.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.4. O valor total da garantia passa a ser de **R\$ 569.152,79** (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para o período de **1º/12/2019 a 31/07/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541/0001;

III – Natureza da Despesa: 3390.39; e

IV – Fonte de Recursos: 237/437.

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o exercício corrente, e a Nota de Empenho emitida em momento posterior, mediante solicitação do Gestor do Contrato.

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 101/2000.

3.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

6.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, quando não houver datas definidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O termo aditivo, instruído no Processo SEI-GDF nº [0113-008386/2016](#) decorre de autorização da autoridade competente (SEI [55413387](#)) mediante proposta da CONTRATADA (SEI [55261677](#)), de 24/11/2020, análise e concordância do Gestor do Contrato (SEI [55249401](#)) e encontra amparo legal no art. 65, inciso II c/c §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 042/2017(SEI [31889634](#)).

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

8.1. Fica **ratificado** no **3º Termo Aditivo** (SEI [26716627](#)) os **prazos de vigência e de execução** a contar de **01/07/2018 a 29/02/2020**, nos termos do art. 79, §5º c/c art. 110 ambos da [Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993](#).

8.2. Fica **retificado** no **4º Termo Aditivo** (SEI [32088736](#)) onde se **LÊ o prazo de vigência e de execução** do contrato por mais **20 (vinte) meses**, a contar de **1º/12/2019 a 31/07/2021...**, **LEIA-SE o prazo de vigência e de execução** do contrato por mais **20 (vinte) meses**, a contar de **01/03/2020 a 31/10/2021**.

8.3. Fica **retificado** no **5º Termo Aditivo** (SEI [53059835](#)) onde se **LÊ o valor total de R\$ 21.977.772,94** (vinte e um milhões, novecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o **valor total da garantia** passará a ser de **R\$ 439.555,46** (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)..., **LEIA-SE o valor total de R\$ 22.875.717,79** (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) e o **valor total da garantia** passará a ser de **R\$ 457.514,36** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

8.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
- DER/DF

CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE
TRÁFEGO

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

CLAUDIA FELIX LOUSA

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a)



Gerente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em 23/02/2021, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FELIX LOUSA, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 08:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56547864)
verificador= **56547864** código CRC= **C63AF007**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

0113-008386/2016

Doc. SEI/GDF 56547864

Criado por 0215255X, versão 4 por 0215255X em 23/02/2021 16:55:35.